

Lei n: 8006 de 25-04-97

DOM - 11094 de 06-05-97



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 11 / 96

PROJETO DE LEI Nº 213/96

ASSUNTO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS E ENTIDADES ARTESANAIS

DO CEARÁ - CAENART.

VEREADOR: FRANCISCO LOPES

LEI Nº 8006 DE 25 / 04 / 97

DIOM Nº 11094 DE 06 / 05 / 97

ARQUIVO 09.10.97



Lei: 080061997
Projeto: 02131996
Autor: FRANCISCO LOPES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA



DIGITALIZADO

EM: 24/10/00

Roberta Regia
FUNCIONÁRIO



FORTALEZA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIV

FORTALEZA, 06 DE MAIO DE 1997

Nº 11094

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8006, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Considera de Utilidade Pública a Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará - CAENART, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará - CAENART, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 2218/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exarado no Processo nº 08106/96, RESOLVE demitir de acordo com o artigo 175, inciso III c/c os artigos 180, inciso III e 182, da Lei nº 6/94, de 27.12.90, ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, o servidor PAULO ROBERTO C. CORNÉLIO, matrícula nº 2473, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, constante do Quadro Especial - Parte II - composta de funções extintas quando vagarem, do Poder Executivo, a partir de 04.07.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2323/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 10.020, de 06.01.97, e conforme Processo nº 01013/97, RESOLVE prorrogar a disposição para a Prefeitura Municipal de Apuiarés - Ce, sem ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6/94, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora RITA DE CÁSSIA BRAGA DE SOUSA, matrícula nº 00/80, Agente Administrativo, lotada na Fundação de Desenvolvimento de Pessoal - FUNDESP, até ulterior deliberação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2324/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 122/97, PMO, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Orós, dentro dos termos do Convênio de cessão mútua firmado entre as Prefeituras Municipais de Fortaleza e Orós, sem ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6/94, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora MARIA AURILENE LEANDRO BEZERRA, matrícula nº 22.161, Agente Administração, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, a partir de 01.03.97 até ulterior deliberação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2325/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo nº 0314/97, RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 40, da Lei nº 6/94, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora MIRACET EMÍLIA FARIAS LUCENA, matrícula nº 12.655, ocupante da função de Professor, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Educação e Cultura do Município, constante do Quadro Especial - Parte II - composta de funções extintas quando vagarem, do Poder

Executivo, a partir de 13.08.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2326/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 02290/97, RESOLVE, reduzir em 02 (duas) horas, o expediente diário, nos termos da Lei nº 6158, de 01.12.86, publicada no DOM nº 8542, de 07.01.87, da servidora ISLA MARCIA VIDAL DE ASSIS, matrícula nº 20.140.1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, a partir de 27.01.97, até enquanto perdurar o período concedido pela Junta Médica do Município. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2321/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 008/97, da Procuradoria Geral do Município, exarado no Processo nº 01325/97, RESOLVE RETIFICAR, o Ato de Aposentadoria do servidor ADALBERTO ALVES DE BARROS, matrícula nº 33.871, que integrou o Quadro de servidores da Secretaria da Educação e Cultura do Município, ocupante do cargo/função de Vigia AOP 01 F, para o fim de incluir em seus proventos a Gratificação de Anuênio no percentual de 022, calculado sobre o vencimento base. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2329/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 11, item II, da Lei nº 6/94, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9526, de 02.01.91 - Suplemento, MARIA CONSUELO DA SILVA BARBOSA, para exercer o cargo de Diretora da UAS Irmã Rocha, símbolo DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social (STAS), constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 15.04.97. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/97 - CONTRATANTE: Município de Fortaleza - Procuradoria Geral do Município - PGM. CONTRATADA: TELEDATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Assistência Técnica para manutenção preventiva e corretiva do equipamento máquina fotocopadora Triunfo TM 111C, consistindo a manutenção preventiva na execução de regulagens e ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação e limpeza interna, e a manutenção corretiva consistindo na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante substituição de módulos ou peças que apresentem defeitos, e na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos que se fizerem necessários, referindo-se o presente Contrato somente a serviços técnicos e não incluindo peças. PRAZO: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). FORMA DE PAGAMENTO: À vista. MUDANÇA DE LOCAL: O Contratante deverá comunicar à Contratada o novo local de instalação do equipamento, imediatamente após eventual mudança. Caso o novo local de instalação venha a ser mais distante do que estipulado no Contrato, o preço dos serviços será majorado. DOTAÇÃO DA DESPESA: Recurso próprio da Procuradoria Geral do Município. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito. Fortaleza, 10 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA, Stênio Carvalho Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (Interviente), Terezinha Iara Santos Aguiar - SÓCIA GERENTE DA TELEDATA. Testemunhas. 1. Maria Rolim Barros de Oliveira. 2. Antonio Bosco de Paulo.

*** **



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8006 - DE 25 DE abril DE 1997.

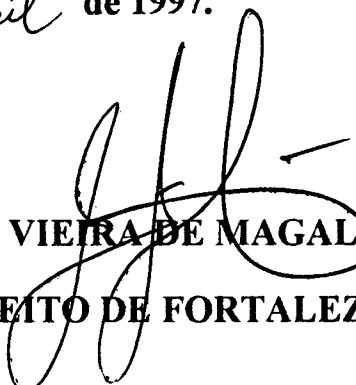
Considera de utilidade pública a
Corporação dos Artesãos e
Entidades Artesanais do Ceará -
CAENART, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública
a Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará -
CAENART, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta
Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 25 de abril de 1997.


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Publicado no Diário Oficial do Município
16 de 19

Publicado no Diário Oficial do Município
nº 11094 de 06 de 05 13 97



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE _____
DESIGNO O VEREADOR _____
_____ COMO RELATOR
Em ____ / ____ / ____
Presidente _____

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 27... 01... 1996

Presidente _____

Projeto de Lei Nº 213 / 96

Aprovado em 1ª Discussão

Em 25 / 03 / 1997

Presidente _____

O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA
O PROJETO DE LEI Nº _____
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE

EM, _____

"Considera de utilidade pública a Cor
poração dos Artesãos e Entidades Artê-
sanais do Ceará-CAENART; na forma que
indica"

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta: Aprovado em 2ª. Discussão

Em 01 / 04 / 1997

Presidente _____

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará-CAENART; entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Fortaleza, 18 de novem-
bro de 1996.

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Silvio
Foto COMO RELATOR
Em 3 / 12 / 96

Vereador Chico Lopes

Líder do PC do B

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 01 / 04 / 1997

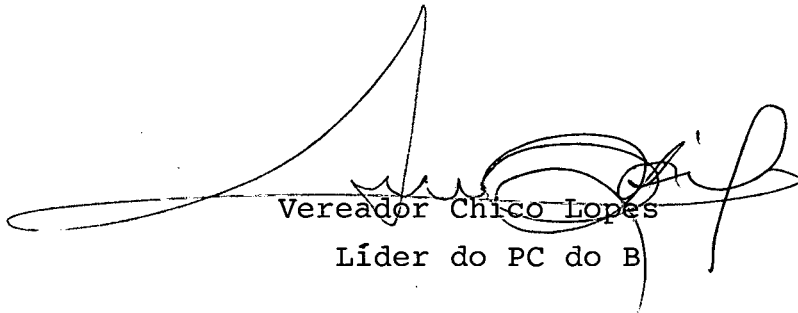
Presidente _____

A Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará -
CAENART, entidade sem fins lucrativos, foi criada com os objetivos'
de defender os interesses da categoria e promover o seu desenvolvi-
mento sócio, econômico e cultural, haja visto a inexistencia de
uma entidade afim, atuante e/ou devidamente legalizada junto aos or



gãos competentes, como também a falta de participação do artesão , nas definições dos planos e execuções, das ações para o desenvolvimento do setor artesanal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 19 de novembro de 1996.



Vereador Chico Lopes
Líder do PC do B



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 213/96.

PARECER FAVORÁVEL nº 35/97

Opinamos pelo acolhimento do projeto de Lei nº 213/96, cabendo ao PLENÁRIO pela sua soberania decidir sobre mérito.

Não divisamos impeditivo de Ordem constitucional ao segmento // regular do projeto de Lei, sob comento, razão pela qual manifestamo-nos pela sua aprovação.

A corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais, do Ceará- CAENART, entidade sem fins lucrativos, foi criada com objetivos de defenderem os interesses da categoria e promover o seu desenvolvimento sócio econômico e cultural, haja visto a inexistência de uma entidade afim, atuante e/ou devidamente legalizada junto aos órgãos competentes, como também a falta de participação do "ARTESÃO, nas definições dos planos e execuções, das ações para o desenvolvimento do setor ARTESANAL.

É o nosso parecer, S.M.J

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE MARÇO DE 1997.

A ORDEM DO DIA

21/03/97

Presidente

RELATOR

PRESIDENTE

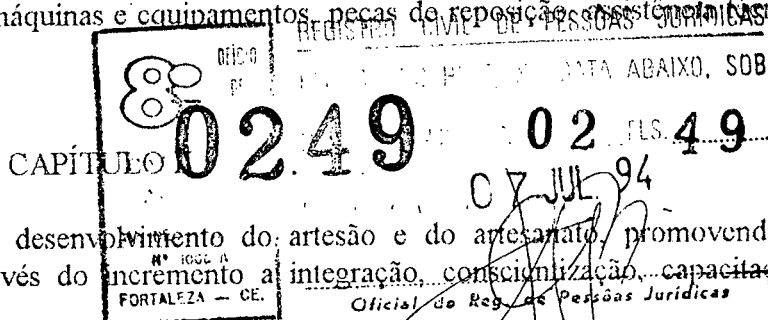
ESTATUTO DA CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS E ENTIDADES ARTESANAIS DO CEARÁ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FORMA, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO E EXERCÍCIO SOCIAL:

Art. 1º - Denomina-se corporação dos artesãos e entidades artesanais do Ceará, adotando a sigla CAENART.

- a) Funcionará nos moldes de uma sociedade mista e cooperativista em forma e natureza jurídica própria, de natureza civil, sem fins lucrativos e terá uma administração de acordo com os Estatutos, regimento interno da mesma;
 - b) Sede e administração na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à av. Pessoa Anta, 123, Bairro Centro;
 - c) Foro jurídico Fortaleza estado do Ceará;
 - d) Área de atuação para efeito de admissão de associados e prestação de serviços abrangendo todos os municípios do estado do Ceará;
 - e) Prazo de duração indeterminando e o exercício social compreendido no período de 1º de março a fevereiro, data em que se procederá o balanço geral;
- Parágrafo 1º - A CAENART poderá criar escritórios representantes em qualquer ponto do território nacional e internacional para atender os seus interesses;
- Parágrafo 2º - Quando economicamente viável promover a instalação de estabelecimentos de revenda para fornecimento aos associados de matéria-prima, máquinas e equipamentos, peças de reposição, assistência técnica e social.



Art. 2º - A CAENART tem por finalidade o desenvolvimento do artesão e do artesanato, promovendo a valorização do mesmo e do seu produto, através do incremento a integração, conscientização, capacitação, produção, comercialização.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º - A CAENART tem como objetivos principais:

- a) Pleitear e adotar medidas úteis aos interesses comuns de seus associados, constituindo-se defensora e cooperadora ativa e vigilante de tudo quanto possa concorrer para o desenvolvimento e prosperidade da classe que a representa;
 - b) Criar alternativas e estratégias de ações que visem a competitividade e a melhor qualidade dos produtos artesanais;
 - c) Comercializar a produção de peças artesanais provenientes de grupos, associações, cooperativas e de artesãos individuais devidamente cadastrados na CAENART;
 - d) Orientar a produção artesanal, de acordo com as tendências e exigências do mercado consumidor;
 - e) Promover e apoiar as manifestações artísticas e culturais representativas do estado do Ceará;
 - f) Subsidiar os planos de governo, instituições e iniciativa privada;
- Parágrafo 1º - A CAENART para a consecução dos seus objetivos poderá promover importação e exportação, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - A CAENART terá uma estrutura organizacional composta por membros da categoria, e do apoio administrativo de profissionais contratados

V I S T O
(Lei 4.215, de 27-01-63, Estatuto
OAB, art. 71 § 4º)

Luiz Carlos M. Araújo - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 680
Fort.-Ce.-Fone 231-1353

A presente cópia fotostática com
com o original exibido nestas notas
Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. **14 NOV 1996**

Em testemunho _____ da verdade.

A ~~JOSE MANOEL DE MELO JUNIOR~~
TABELIÃO
REGIMERTO M. MELO JUNIOR
MUNICÍPIO MOURA FERREIRA
PRO. MU IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Poderá filiar-se na CAENART, todo artesão, grupo, associação e cooperativa devidamente cadastradas nos organismos competentes e que comprovadamente produza produtos artesanais.

- a) O número de associados não terá limite;
- b) Poderá ainda filiar-se na CAENART artistas plásticos, poetas e outros envolvidos com a arte e a cultura do estado do Ceará;
- c) Para ingressar o associado deverá trazer peças artesanais para exposição na CAENART e preencher a ficha de matrícula, após comprovação e autenticidade do mesmo;
- d) O representante da pessoa jurídica só terá direito a voto se também produzir artesanato.

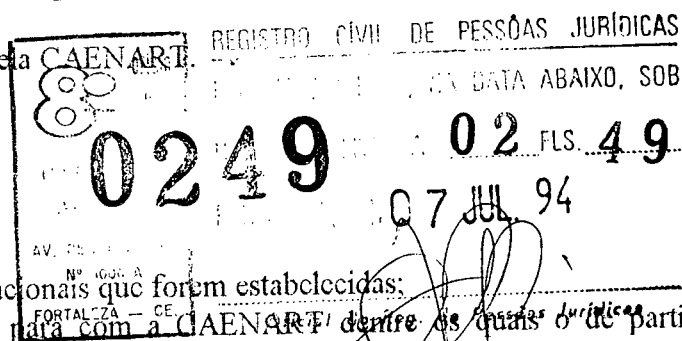
Art. 6º - Cumpridos o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e das obrigações tomadas pela CAENART.

Art. 7º - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos nela se tratarem ressaltando os casos tratados no artigo 9º.
- b) Propor a sua diretoria ou as assembléias gerais medidas de interesse da CAENART;
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo;
- d) Retirar seus trabalhos da CAENART quando lhe convier, deixando um número mínimo em exposição;
- e) Solicitar, por escrito, qualquer informações sobre os negócios da CAENART, consultar na sede da mesma, os livros e peças do balanço geral;
- f) Participar de todas as feiras e eventos promovidos pela CAENART.

Art. 8º - O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Manter peças expostas na CAENART;
- b) Remeter peças quando solicitadas;
- c) Contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidas;
- d) Satisfazer pontualmente com seus compromissos para com a CAENART dentro os quais o de participar ativamente da sua vida social;
- e) Os associados não respondem juridicamente pelas dívidas contraídas pela CAENART.



CAPÍTULO VI

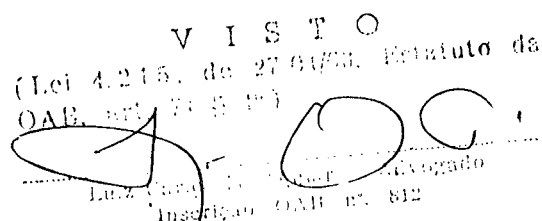
Art. 9º - A eliminação que será aplicada em virtude de infração da lei ou desse estatuto, será feita por decisão da diretoria, depois de o infrator ser notificado, por escrito e os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na matrícula de associado e assinado pelo presidente da CAENART.

Art. 10º - Além de outros motivos, a diretoria da CAENART deverá eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a CAENART ou que colida com os seus objetivos;
- b) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto, das resoluções ou deliberações da CAENART;
- c) Deixar de operar com a CAENART durante um exercício.

Art. 11º - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte de pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;



Paulo Branco Neto
Presidente

CARLOS MELO JUNIOR 6º. Onício de Notas Rua Major Facundo, 690 Fort. Co. - Fone 291-1353	A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé
	Fort. 14 NOV 1996
	Em testemunho da verdade.
	A s.s. JOSE EVANGELISTA DE MELO JUNIOR OF. TAFELIÃO RECONHEÇO: M. MELO JUNIOR MUNICÍPIO DE PIRA PERREIRA ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TAFELIÃO

Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

DO CAPITAL

Sabbath Evangelist: Jerusalem was at Woda; The six Sept 1860

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

- Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

- Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

- Taber's Encyclopedia: Jerusalem was in Uddah; Taber says so.

~~Quedado en el~~ Paulo Banerjee to
Munir Palamkhan

CARTONIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Fausto, 600
Fort. Co. - Fone 281-1855

A presente cópia fotostática conferida com o original exibido nestas notas Públicas. O tabelião e a cidade. Dou 16

Fort. 14 NOV 1996

Em testemunho da verdade.

Ass. _____
JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º. TABELIÃO
REGISTRO M. MELO JUNIOR
RUBENERTO MOURA FERREIRA
600, NO 110, BRASILEIRA DE TABELIÃO

- b) Os membros da diretoria não poderão ter entre si laços de parentesco até o segundo grau de linha colateral;
- c) A posse dos eleitos dar-se-á sempre no vigéssimo dia útil do mês subsequente à eleição que ocorrer.

Parágrafo Único - Os membros da administração contratados, e os representantes da categoria reger-se-á pelo regimento interno da CAENART e pelo presente estatuto.

Art. 17º Nas ausências e impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o presidente será substituído pelo tesoureiro e perderá o cargo, automaticamente o membro da administração que sendo substituído na forma deste artigo não reassumir no prazo de 90 (noventa) dias, caso em que a assembleia geral será convocada imediatamente para eleição do novo titular para o restante do mandato.

Art. 18º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos dos atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único - A CAENART responderá pelos atos a que se refere este artigo, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 19º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas operações em nome dela contraídas, sem prejuízos dos atos penais cabíveis.

Art. 20º - Os componentes da diretoria de administração equiparam-se a administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo Único - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em assembleia geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 21º - O diretor, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da CAENART, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o impedimento.

Art. 22º - A diretoria eleita para a administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana ou extraordinariamente sempre que necessário, ou ainda por solicitação do conselho fiscal;
- Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate;
- As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprio, lidos aprovados e assinados ao final dos trabalhos pelos membros da diretoria, presentes.

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo, o membro da diretoria administrativa que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas durante o semestre.

Art. 23º - Cabem a diretoria administrativa eleita, e a de apoio as seguintes atribuições:

- Propor a assembleia geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da CAENART, apresentando programas de trabalhos e orçamentos, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- Estabelecer as normas para funcionamento da sociedade;
- Aplicar sanções ou penalidades aos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da lei, este estatuto, ou regras de relacionamento com a sociedade;
- Estabelecer a estrutura operacional da diretoria administrativa, criando cargos e atribuindo funções, autorizando o presidente a contratação para a admissão dos demais empregados.

4.215. do 27.64761. 15.000.000
OAB, art. 71 § 2º
Luz 2.000.000. 512

ANTONIO MELO JUNIOR
Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 660
Fort. Co. Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Publicas. O referido é a verdade. Dou fé.

Fort. 4 NOV 1996

Em testemunho da verdade.

Ass.
JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
Esc. Tabelião
REGNORBERTO A. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO INC. OCASIONAL DE TABELIÃO

- e) Atendendo as normas ditadas pelo grupo central durante o período de saneamento, será obrigatória a contratação de uma auditoria contábil, que deverá reportar-se as diretorias administrativas e ao conselho fiscal enviando cópias dos seus relatórios ao respectivo presidente, que por sua vez comunicará aos demais diretores e conselheiros;
- f) Indicar banco ou bancos nas quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- g) Contrair empréstimos, oferecido as garantias exigidas pelos estabelecimentos de crédito públicos ou particulares, na forma autorizada pela assembléia geral;
- h) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir numerários;
- i) Determinar a taxa a cobrir as despesas dos serviços da CAENART;
- j) As normas estabelecidas pela diretoria administrativa, serão baixadas em forma de resoluções que, em seu conjunto complementarão o regimento interno da CAENART.

Art. 24º - Ao diretor presidente, cabem as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da CAENART através de comitês assessorados com os demais diretores;
- b) Verificar frequentemente através de relatórios contábeis as disponibilidades, bem como a situação dos valores realizáveis assumidas;
- c) Assinar, conjuntamente com o diretor comercial, promocional ou outro diretor designado pela diretoria, contratos e demais documentos consecutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões de diretoria administrativa;
- f) Representar a CAENART em juízo e fora dele;
- g) Apresentar a assembléia geral ordinária o relatório do ano social, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pela diretoria administrativa;
- h) Admitir e demitir empregados, assinar suas respectivas carteiras e aplicar as penas disciplinares que se impuserem, sempre conforme normas fixadas pela diretoria administrativas;

Art. 25º - Ao tesoureiro cabem as seguintes atribuições:

- a) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro dos limites estabelecidos pela diretoria administrativa;
- b) Aplicar, nos segmentos do mercado selecionados pela diretoria as disponibilidades de curto prazo;
- c) Preparar o orçamento anual da receita e despesa para aprovação da diretoria administrativa;
- d) Coordenar os serviços da contabilidade para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes mensais e o balanço geral, sejam apresentados a assembléia geral, a diretoria administrativa, ao conselho fiscal;
- e) Organizar, com assessoramento ao contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando pela sua escrituração sempre em dia;
- f) Levantar, anualmente ou quando julgar necessário o inventário de bens de venda e bens imobilizado da CAENART;
- g) Prestar ao conselho fiscal e assembléia geral os esclarecimentos que lhe forem solicitados ou julgados convenientes;
- h) Substituir o presidente em seus impedimentos ou afastamentos.

Art. 26º - Ao secretário cabem as seguintes atribuições:

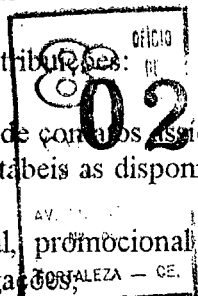
- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria administrativa e das assembléias gerais;
- b) Responsabilizar-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos referentes a reuniões e assembléias gerais;
- c) Coordenar os trabalhos de secretaria;
- d) Verificar se os editais de convocação de assembléias gerais estão de acordo com as exigências estatutárias;
- e) Providenciar a distribuição a todos os associados de uma via do estatuto da CAENART;
- f) Providenciar o registro nos órgãos competentes, do estatuto e modificações que o mesmo venha a sofrer;

Art. 27º - A diretoria administrativa poderá contratar técnicos especiais transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar atividades que visem:

- a) A capacitação administrativa e gerencial a seus associados com vistas ao auto gerenciamento;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

NA DATA ABAIXO, SOB



02 FLS. 49

07 JUL 1964

AV. ...

Oficial de Reg. de Pessoas Jurídicas

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

JOSE MELO JUNIOR
Ofício de Notas
Rua Major Fausto, 680
Fort. Co. Foz 201-1553

A presente cópia fotostática confere,
com o original exibido nestas notas.
Publicado em 14 de Novembro de 1936. Dou fé.

Fort. 14 NOV 1936

Em testemunho da verdade.

Ass.
JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
TABELÃO
DETERMINADO M. MELO JUNIOR
DETERMINADO M. FERREIRA
DETERMINADO M. FERREIRA

b) Desenvolvimento de projetos para captação de recursos e outros

CAPÍTULO X

CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos eleitos pela assembléia geral para mandato igual da diretoria, sendo permitida a reeleição para o período imediato e seu presidente será escolhido entre os mesmos:

Parágrafo Único - Os membros do conselho fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros da diretoria administrativa, laços de parentesco até o 2º grau.

a) O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário com a participação de 3 (três) de seus membros;

b) As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes;

c) Compete ao conselho fiscal exercer total fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da CAENART, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

d) Estudar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria administrativa, emitindo parecer sobre estes para a assembléia geral;

e) Informar a diretoria administrativa sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, a assembléia geral ou autoridade competente, as irregularidades constatadas e convocar a assembléia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

f) Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o conselho fiscal contratar o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria, devidamente credenciado pelo órgão competente (O.G.B.).

CAPÍTULO X

O VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Art. 29º - O associado presente terá direito apenas um voto e não será permitido a representação por meios de mandatário.

Art. 30º - Só terá direito ao voto aquele associado que estiver em dias com a CAENART.

Art. 31º - As associações, grupos de produção e cooperativas representadas por um membro da diretoria e um associado no gozo de seus direitos sociais e que não exerça cargos eletivos na referida sociedade.

Art. 32º - Os representantes associativos deverão comparecer ao local da assembléia geral munidos das cópias da ata de reunião da associação que representa e assinará o livro de presença indicando o número dos que assinaram a ata da associação, inclusive o seu.

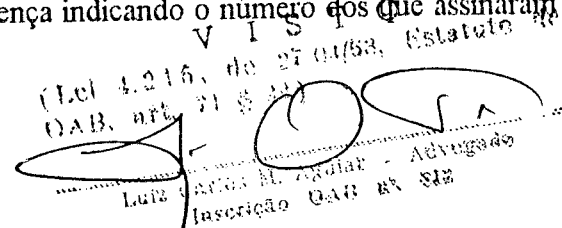
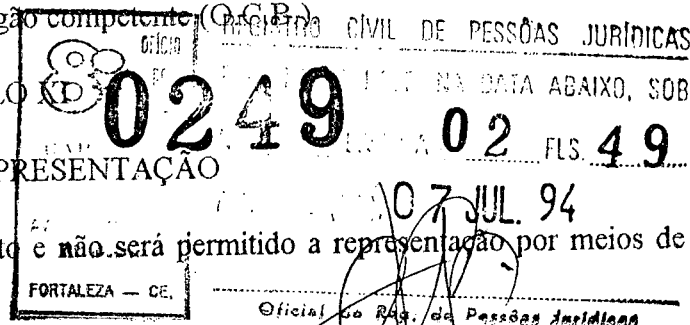
CAPÍTULO XII

AS ELEIÇÕES

Art. 33º - As eleições para a diretoria administrativa e o conselho fiscal serão realizadas, a critério da assembléia geral, sob forma de voto secreto ou a descoberto.

Parágrafo Único - Tratando-se de chapa única, a assembléia poderá optar pela aclamação.

Art. 34º - Sempre que for previstas ocorrência de eleição para a diretoria administrativa, a assembléia geral extraordinária deverá realizar-se até 25 (vinte e cinco) dias antes das eleições.



Paulo Banero
Presidente Diretoria
Tércio Santos
Diretor

Paulo Banero
Presidente Diretoria
Tércio Santos
Diretor

A presente cota fotostática contém:
com o original exibido nestas notas.
Nenhuma cópia foi fornecida. Deu fé:

Fort. 14 NOV 1996

Em testemunho da verdade.

A s. _____
JOÃO EVANDRO DE MELO JUNIOR
Sr. TABELIÃO
ADENIR CARLOS DE MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA LEMBRINA
Só Imp. Oficial, Sr. TABELIÃO

Art. 35º - Todos os atos relativos a eleição devem ser registrados na ata da assembleia geral, constando o número de votantes, o número de votos apurados, o número de votos por chapa e a composição da diretoria administrativa e do conselho fiscal.

Art. 36º - O representante da pessoa jurídica associada não será votado para qualquer cargo eletivo.

CAPÍTULO XIII

DOS FUNDOS, DOS BALANÇOS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 37º - A corporação dos artesãos e entidades artesanais do Ceará poderá constituir:

- O fundo de reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de no mínimo 2 1/2 % do percentual aplicado as peças consignadas e adquiridas;
- O fundo de assistência técnica, educacional e social destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e seus próprios empregados, será constituído 2 1/2% do percentual aplicado as peças consignadas ou adquiridas;

Parágrafo Único - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelo respectivo fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas oficiais ou não.

Art. 38º - Além da taxa máxima de 2 1/2% reverterem em favor do fundo de assistência técnica, educacional e social:

- Os créditos não reclamados, decorridos 2 (dois) anos;
- Os auxílios e doações sem destinação especial;

Art. 39º - O balanço geral, incluído o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 21 de dezembro de cada ano.

Art. 40º - Das sobras verificadas em cada exercício será feita uma distribuição igualitárias para os fundos de reserva e assistência técnica, educacional e social.

- Os prejuízos de cada exercício apurados no balanço serão cobertos com o saldo do fundo de reserva.

CAPÍTULO XIV

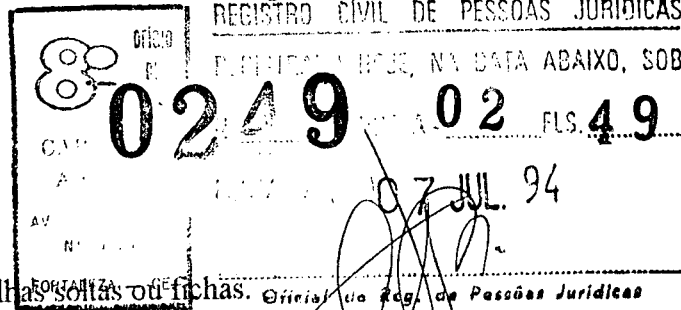
Art. 40º - A CAENART deverá ter além dos livros fiscais e contábeis os seguintes livros:

- Matricula;
- Atas da diretoria administrativa;
- Atas das assembleias gerais;
- Atas do conselho fiscal;
- Presença dos associados nas assembleias gerais.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

Art. 42º - No livro de matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- O número do seu código, tipologia e produção mensal;
- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência do associado;



VISTO
(Lei 4.215, de 27.04.63, Estatuto da
Ordem art. 71 R 4º)
Luiz Carlos M. [Signature] - Advogado
Inscrição OAB nº 812

Paulo Pimenta Neto
[Signature]

JOSE CARLOS DE MELO JUNIOR
6º Ofício de Notas
Rua XV de Novembro, 800
Falt. Ce. Tab. 01-1003

A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Folhas: O referido é verdade. Dou fé

Em 14 NOV 1996

Em testemunho _____ da verdade.

A s

JOSE CARLOS DE MELO JUNIOR
TABELIAO
TECNICO DE MELO JUNIOR
HUMBERTO ROCHA PEREIRA
NO IMP. OCASIONAL DE TABELIAO

Art. 43º - A CAENART se dissolverá de pleno direito quando:

- Quando assim deliberar a assembléia geral, desde que os associados totalizando o número mínimo exigido pela legislação em vigor, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- Tenha alterado a sua forma jurídica;
- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou iniciativa ao órgão oficial de apoio.

Art. 44º - Os fundos a que se referem os itens "A" e "B" do artigo 37º deste estatuto são indivisíveis entre os seus associados ainda no caso de dissolução não caberá nenhum direito dos sócios sobre os bens, o patrimônio será destinado a entidades congêneres.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

FÓRUM DE FORTALEZA, PIAUÍ, 07 JUL 94

0249 02 49

Art. 45º - A CAENART poderá receber doação de qualquer bens, móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, suscetíveis de avaliação em dinheiro, com condição ou encargos, como sejam exemplificativamente se reverterem, no caso de solução e liquidação ao patrimônio doador, caso em que tais bens não serão divididos entre os associados nem sobre eles caberá qualquer direito.

Parágrafo Único - Os bens doados serão incorporados aos fundos, cujo objetivo correspondam ou coincidam com os fins a que forem destinados pelo doador.

Art. 46º - Os membros da diretoria administrativa e do conselho fiscal não receberão honorários.

Art. 47º - A assembléia geral extraordinária se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do mês de fevereiro e quando tiver que eleger novos administradores.

Art. 48º - A presente sociedade tem início de suas operações no dia 16 de 03 de 1994.

Art. 49º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios odutrinados, pelos órgãos assistentes e de fiscalização do cooperativismo.

Parágrafo Único - Deverá a CAENART armar rigorosamente esquema para coibir a nefasta infiltração de pessoas inescrupulosas que se façam passar por artesãos, preservando imaculadas uma das mais caras raízes culturais do povo cearense.

PRESIDENTE *Fábio Nunes Brandão* RG 109.121 SSP DF
SOLTEIRO FÁBIO NUNES BRANDÃO CPF 025629522-00
SECRETÁRIO *Juscelino Dias da Rocha* RG 9101511729 SSP-PA
SOLTEIRO JUSCELINO DIAS DA ROCHA CPF 156158043-00
TESOUREIRO *Teófilo Souto do Carmo* RG 985147 SSP CE
CASADO TEÓFILO SOUTO DO CARMO CPF 17101832834
PRES. CONS. FISC. *Paulo Barroso Neto* RG 91002016960 SSP PI
CASADO PAULO BARROSO NETO CPF 513667543-87
PRIM. CONS. *Benedito Monteiro* RG 5587676 SSP SP
CASADO BENEDITO MONTEIRO CPF 599305868-49
SEG. CONS. *Humberto Raimondella* RG 0364071 C.I.E. P.F.
CASADO HUMBERTO RAIMONDELLA CPF 356923833-49

ANTONIO MELO JUNIOR
Obr. de Notas
Obr. de Fecundo, etc.
Pia. de Fecundo, etc.
Fol. C. Fecundo, etc.

A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Públicas. O referido é verdade. Dou fé

For: 14 NOV 1996

Em testemunho da verdade.

Ass. JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
co. TABELIAO
REONOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ENC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIAO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO XEROX, CELEBRADO EM 18 DE
RE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E XEROX DO**

nto as partes a saber: de um lado, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu titu-
nte Francisco de Paula Rocha Aguiar, e a XEROX DO BRASIL LTDA
eu Gerente Filial EDISON MILLER, resolvem, como resolvido fi-
URV - Unidade real de Valor - os preços estipulados no con-
enciado, bem como em seus eventuais aditivos, tudo com fulcro
0, de 13 de abril de 1994.

a Rocha Aguiar - Presidente da ALCE
gerente Filial da Xerox do Brasil Ltda.
junho de 1994. NRP 33852-B

**AO CONTRATO CELEBRADO EM 30 DE MARÇO DE 1994, ENTRE A ASSEM-
A DO ESTADO DO CEARÁ E A TICKET COMBUSTÍVEL - RODOTICKET CO-
TRAÇÃO LTDA.**

strumento particular de ADITAMENTO, feito e assinado na pre-
nhas, partes entre si, de um lado a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por
Presidente Francisco de Paula Rocha Aguiar, e a RODOTICKET
ISTRAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato re-
seu Assessor Comercial EDSON DE JESUS ARROCHE FILHO, resolvem
o de execução de serviços que entre si celebram da seguin-

lata, os tickets serão grafados em URV/REAL. - A taxa fixa d
ará de 7%. - O prazo de pagto será de 07 dias contados da data
tickets. - permanecem inalteradas todas as cláusulas e condi-
cadas por este aditivo.

la Rocha Aguiar - Presidente da ALCE
Arroche Filho - Assessor Comercial da RODOTICKET
junho de 1994. NRP 33852-B

VISTO
(Lei 4.215, de 27/01/68, Estatuto da
OAB, art. 71 § 4º)

Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 612

Ofício
de
0249
AV. DE
Nº 1000
FORTALEZA - CE.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIXO, SOB

0249 LIVRO 02 F. 49

07 JUL 94

Ofício de Reg. de Pessoas Jurídicas

Adjafre - Diretor Comercial, 31 (trinta e um)
Salários Mínimos e Deutra Xavier de Sousa -
Diretora Comercial, 25 (vinte e cinco) Salários
Mínimos; 4) Aprovação da Correção Monetária da
Expressão do Capital social do Exercício findo
em 31 (trinta e um) de dezembro de 1993 (mil
novecentos e noventa e três), com a Capitaliza-
ção da quantia de CR\$ 379.888.000,00 (trezentos
e setenta e nove milhões e oitocentos e oitenta
e oito mil cruzeiros reais) da conta "Reserva da
Correção Monetária do Capital" (§ 2º do Artº 182
da Lei 6.404) partilhada proporcionalmente ao
Capital Social atual, passando o Capital Social
de CR\$ 15.684.000,00 (quinze milhões e seiscentos
e oitenta e quatro mil cruzeiros reais) para
CR\$ 395.572.000,00 (trezentos e noventa e cinco
milhões e quinhentos e setenta e dois mil
cruzeiros reais), totalmente integralizado; 5)
Nova Redação do "CAPUT DO ARTº 5º - CAPÍTULO II
DOS ESTATUTOS SOCIAIS", que passou a ser a
seguinte: ARTº 5º - O Capital Social é da quantia
de CR\$ 395.572.000,00 (trezentos e noventa e
cinco milhões e quinhentos e setenta e dois mil
cruzeiros reais) dividido em 395.572.000 (tre-
zentos e noventa e cinco milhões e quinhentos e
setenta e dois) de ações Ordinárias Nominativas
de CR\$ 1,00 (hum cruzeiros reais) cada uma.
Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal não tem o seu
funcionamento permanente e nem foi convocado
para o presente exercício. Assinaturas: José
Adjafre de Sousa - Presidente; João Adjafre de
Sousa - Secretário; Haroldo José Oliveira Adjafre
e Gláucia Maria Adjafre Castelo Branco. Está
conforme a original lavrada no Livro próprio.
Fortaleza (CE), 04 de maio de 1994. João Adjafre
de Sousa - Secretário. JUCEC REG. SOB Nº
23347-890 MAY 11 1994 - Junta Comercial do Estado
do Ceará - JUCEC. Certidão: Certifico que uma via
de igual teor foi arquivada nesta Junta sob
número e data estampados mecanicamente. Rodrigo
Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

NR 64095 - A

o desenvolvimento socio-econômico da comunidade. For-
ma de decidir: de acordo com a vontade da maioria sim-
ples presente nas reuniões. Patrimônio: propriedade con-
junta de todos os associados. Duração do mandato: 2 anos
Composição da diretoria: 6 membros e um Conselho Fis-
cal com 3 membros efetivos e 3 suplentes.
EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PE-
QUENOS AGRICULTORES DE MAZAGÃO I, entidade civil sem
fins lucrativos, com sede e foro em Capistrano-Ce. Tem
po de duração: indeterminado. Objetivos: promover o desen-
volvimento comunitário com a participação efetiva dos
membros da comunidade, bem como manter convenios com
instituições públicas e privadas, buscando recursos pa-
ra o desenvolvimento socio-econômico da comunidade. Or-
ga máximo da entidade: assembleia geral. Patrimônio:
propriedade conjunta de todos os associados. Duração
do mandato: 2 anos. Composição da diretoria: 6 membros e
um Conselho Fiscal com 3 membros efetivos e 3 suplen-
tes.

NRP 33857-B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FNS DE SAN-
TA QUITÉRIA criada no dia 24/12/93, sociedade civil sem
fins lucrativos, prazo de duração indeterminado, com sede
provisória à Rua João Pinto de Mesquita, 439, Santa Quitéria-
Ce e tem por finalidade promover a confraternização
do funcionalismo da FNS, seus familiares e demais associa-
dos, realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, ar-
tísticas e comunitárias, desenvolver a educação física e
estimular a prática do desporto amador, participar das at-
vidades patrocinadas pela FNS em Santa Quitéria. Órgãos
Diretivos: I-Assembleia Geral; II-Conselho Deliberativo; e
III-Diretoria. Santa Quitéria-Ce, 03/05/94-José Edivan Ma-
galhães Mesquita-Presidente.

NR 64082 - A

ESTATUTOS

EXTRATO DE ESTATUTO DA CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS E EN-
TIDADES ARTESANAIS DO CEARÁ-CAENART, entidade civil sem
fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce. Pra-
zo de duração: indeterminado. Objetivos: pleitear e ado-
tar medidas úteis aos interesses comuns de seus asso-
ciados, contribuindo para o desenvolvimento da classe
dos artesãos. Composição da diretoria: presidente, tesou-
reiro, secretário e Conselho Fiscal composto por 03
membros efetivos. Órgão máximo da entidade: assembleia
geral. Ao presidente cabe representar a CAENART em
juízo ou fora dele. Duração do mandato: 2 anos. Os só-
cios não respondem juridicamente pelas dívidas contra-
ídas pela CAENART. No caso de dissolução não caberá
nenhum direito dos sócios sobre os bens, o patrimônio
será destinado a entidades congêneres.

EXTRATO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE APOIO À SAÚDE, EDUCA-
ÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DO PARQUE GENIBAU, fundado em

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PE-
QUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE MURIBECA. Objeti-
vo: Promover o desenvolvimento comunitário, com a partici-
pação efetiva dos membros da comunidade; Forma de decidir:
Pela vontade da maioria simples em reuniões ordinárias
de cada mês ou por reuniões extraordinárias convocação
com antecedência mínima de 48 horas; Patrimônio: De pro-
priedade da Associação que em caso de dissolução será
transferido para um órgão público como a Prefeitura Muni-
cipal de Santa Quitéria ou outra Associação do mesmo ob-
jetivo; Duração do mandato diretivo: 2 (dois) anos; Presiden-
te: José Ribeiro de Sousa; Vice-Presidente: Antônio Rosa de
Moraes; 1º Secretário: Ana Maria Mesquita Medeiros; 2º Secre-
tário: Joana Darc Magalhães; 1º Tesoureiro: Maria Delaide
Brito de Melo; 2º Tesoureiro: Francisco Naciso de Mesquita,
todos maiores, residente na comunidade de MURIBECA, do Mu-
nicípio de Santa Quitéria-Ce.

NR 64082 - A

CARTEIRO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Maj. Facundo, 660
Ca. Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Publicas. Conf. de Doufe

Em 14 NOV 1996

ASS.
JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º. TABELÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR
RUMBERTO MOURA FERREIRA
ESQ. COMP. OCASIONAL DE TABELÃO

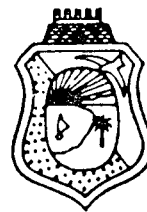


REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



CARTORIO AGUIAR

TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



ESTADO DO CEARÁ
CIDADE DE FORTALEZA

Av. Desembargador Moreira, 1000-A - Aldeota CEP 60170 Fortaleza-CE

Telefones: 244.5255 - 244.1013

Bel. ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Titular

**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS**

Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Substituto

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

SOCIEDADE/FUNDAÇÃO

CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS E ENTIDADES ARTESANAIS DO CEARÁ

REGISTRO

Data: 07.07.1994 Nº de Ordem: 0249

Livro: A-02

Fls. 049

O OFICIAL DO REGISTRO

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO 8º OFÍCIO DE NOTAS, desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, abaixo firmado, por título vitalício e nomeação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que a Sociedade/Fundação supra denominada, com sede e foro nesta Cidade de Fortaleza, começou sua existência legal e adquiriu personalidade jurídica com a inscrição neste Ofício de seu ato constitutivo, após atender e cumprir as exigências e formalidades dispostas no Código Civil, arts. 18 e 19, e na Lei dos Registros Públicos (Lei Nº 6.015, de 31.12.73), arts. 120 e 121, e nos termos das indicações constantes do registro respectivo deste Cartório, na data e sob número de ordem, livro e folhas, à epígrafe.

O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza(CE), 07 de julho de 1994.

O Oficial de Registro

LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Cartório Aguiar - 8.º Ofício de Notas

(Válida somente sem rasuras/emendas e com a chancela em relevo sobre a assinatura do Oficial).

CARTÓRIO MELO JUNIOR	6º. Ofício de Notas	A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé Fort. 14 NOV 1996 Em testemunho _____ da verdade.
	Piaçalar Facundo, 660	
	Fort. Ca. Fone 231-1353	
	JOSE ANDRÉ DE MELO JUNIOR 8º. TABELÃO	
	REGIBERTO M. MELO JUNIOR HUMBERTO MOURA FERREIRA ESQ. NO TRAF. OCASIONAL DE TACILAS	

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC	C.G.F. 06927547-5
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CORPORACAO DOS ARTESAOIS E ENTIDADES AR TESANAIS DO CEARA MI			
ENDEREÇO COMPLETO PESSOA ANTA 00123			
CENTRO FORTALEZA		CEP: 60060430	
C.G.C. 00110971/0001-94		CÓD. ÓRGÃO LOCAL 901.0141-3	
TIPO CONTR. 23	C.A.E. PRINCIPAL 8000000	C.A.E. SECUNDÁRIO	
REGIME DE RECOLHIMENTO OUTROS		Nº DO FORMULÁRIO *****	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.110.971/0001-94
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO		ATIV. PRINCIPAL 61.99		VÁLIDO ATÉ 30/06/98
CPF DO RESPONSÁVEL 025629522-00	ÓRGÃO DA SRP 0310100 - FORTALEZA			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CORPORACAO DOS ARTESAOIS E ENTIDADES ARTESANAIS DO CEARA				
NOME FANTASIA CAENART				
LOGRADOURO AV PESSOA ANTA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO		
CEP 60060-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	
DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA SERV. COMUNIT. E SOCIAIS N/ESPECIF. OU N/CL				
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTEIS Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC				

M960537

CANTORIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 660
Fort.-Ce.-Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. **14 NOV 1996**

Em testemunho da verdade.

A s s.

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

CANTORIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 660
Fort.-Ce.-Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. **14 NOV 1996**

Em testemunho da verdade.

A s s.

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

3 52 TIPO OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	53 NOME / RAZÃO SOCIAL UMBERTO HALOMBELLA
54 CÓDIGO CARGO 2 - DIRETOR 3 - SÓCIO 4 - OUTROS	55 ENDEREÇO RESIDENCIAL / ENDEREÇO COMERCIAL RUA PROF ARAUJO 37
56 BAIRRO MONTE CASTELO	57 MUNICÍPIO FORTALEZA
58 C.E.P. 60 325 270	59 U.F. CE
60 TELEFONE	61 C.P.F. / C.G.C. 356 923 833 49
62 Nº CARTEIRA IDENTIDADE - ÓRGÃO EMISSOR - U.F. 0364071 SEMAF/SR CE	

4 63 TIPO OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	64 NOME / RAZÃO SOCIAL ERALDO FERNANDES DE SOUZA
65 CÓDIGO CARGO 2 - DIRETOR 3 - SÓCIO 4 - OUTROS	66 ENDEREÇO RESIDENCIAL / ENDEREÇO COMERCIAL RUA CEL JOAO CORREIA 215
67 BAIRRO PARQUE STO AMARO	68 MUNICÍPIO FORTALEZA
69 C.E.P. 60 540 280	70 U.F. CE
71 TELEFONE	72 C.P.F. / C.G.C. 153 731 773 34
73 Nº CARTEIRA IDENTIDADE - ÓRGÃO EMISSOR - U.F. 1096 541 SSP CE	

5 74 TIPO OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	75 NOME / RAZÃO SOCIAL MARIA OLINDA MARREIRO DA SILVA
76 CÓDIGO CARGO 2 - DIRETOR 3 - SÓCIO 4 - OUTROS	77 ENDEREÇO RESIDENCIAL / ENDEREÇO COMERCIAL RUA PROF H FIRMESA 1023
78 BAIRRO CASTELO ENCANTADO	79 MUNICÍPIO FORTALEZA
80 C.E.P. 384.297	81 U.F. CE
82 TELEFONE	83 C.P.F. / C.G.C. 154 617 933 04
84 Nº CARTEIRA IDENTIDADE - ÓRGÃO EMISSOR - U.F. SSP CE	

E - RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

85 TIPO OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	86 NOME DO CONTADOR / ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
87 ENDEREÇO DO CONTADOR / ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL	88 C.R.C.
89 MUNICÍPIO	90 C.E.P.
91 U.F.	92 TELEFONE RESIDENCIAL
93 TELEFONE COMERCIAL	94 C.P.F. / C.G.C.
95 Nº CARTEIRA IDENTIDADE - ÓRGÃO EMISSOR - U.F.	

F - DECLARAÇÃO: DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ORA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.

96 NOME DO RESPONSÁVEL FABIO NUNES BRANDÃO	97 C.P.F. 025 629 522 00
98 ASSINATURA <i>Fabio Nunes Brandão</i>	99 DATA DO PREENCHIMENTO

G - RESERVADO A SEFAZ

100 LOCAL E DATA Coletoria Especial em Fort. Ceará	DEFERIMENTO
101 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL <i>[Assinatura]</i>	102 CARIMBO DA REPARTIÇÃO 14 NOV 1996
	06 FEV 1996



FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC

3 NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO

6

1 - CADASTRAMENTO
2 - ALTERAÇÃO

3 - BAIXA A PEDIDO
4 - RECADASTRAMENTO

5 - BAIXA DE OFÍCIO
6 - REATIVAÇÃO

7 - CASSAÇÃO
8 - RELACIONADA EM EDITAL

4 2ª VIA FIC

☐

A - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

5 NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS E ENTIDADES ARTESANAIS DO CEARÁ - Me

6 NOME DE FANTASIA

CAENART

B - DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE

7 TIPO LOG.

AVENIDA

8 LOGRADOURO

PESSOA ANTA

9 NÚMERO

123

10 COMPLEMENTO (CONJUNTO, ANDAR, BLOCO ETC.)

LOJA 01

12 BAIRRO

CENTRO

13 Cód. Distrito

14 DISTRITO

15 C.E.P.

60.060.430

16 CÓDIGO LOG.

1411610

17 Cód. Município

13897

18 MUNICÍPIO

FORTALEZA

11 TELEFONE

C - QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

19 Cód. Tipo

20

20 TIPO DE CONTRIBUINTE

VAREGISTA

21 INSCRIÇÃO CENTRALIZADA

☐

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

22 CÓDIGO

6118100

23 DESCRIÇÃO

PRODUTOS ARTESANAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

24 CÓDIGO

25 DESCRIÇÃO

26 REGIME DE RECOLHIMENTO

1 - NORMAL
2 - ESTIMATIVA
3 - ESPECIAL
4 - FONTE

5 - SUBSTITUIÇÃO
6 - OUTROS
7 - MICROEMPRESA

27 CATEGORIA ESTABELECIMENTO

3

1 - MATRIZ
2 - FILIAL
3 - ÚNICO
4 - OUTROS

28 C.G.C.

00.110.971/0001-94

29 INSCRIÇÃO JUNTA COMERCIAL

RCPJ-0249

D - PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS (TITULAR, DIRETORES, GERENTES, SÓCIOS ETC.)

1 30 TIPO OPERAÇÃO

1 - INCLUSÃO
2 - ALTERAÇÃO
3 - EXCLUSÃO

31 NOME / RAZÃO SOCIAL

FÁBIO NUNES BRANDÃO

32 CÓDIGO CARGO

1 - TITULAR
2 - DIRETOR
3 - SÓCIO
4 - OUTROS

33 ENDEREÇO RESIDENCIAL / ENDEREÇO COMERCIAL

AV. PESSOA ANTA 123

34 BAIRRO

CENTRO

35 MUNICÍPIO

FORTALEZA

36 C.E.P.

60.060.430

37 U.F.

CE

38 TELEFONE

39 C.P.F. / C.G.C.

025 629 522 00

40 Nº CARTEIRA IDENTIDADE - ÓRGÃO EMISSOR - U.F.

109.121

SSP

DF

2 41 TIPO OPERAÇÃO

1 - INCLUSÃO
2 - ALTERAÇÃO
3 - EXCLUSÃO

42 NOME / RAZÃO SOCIAL

TARCISIO SANTOS DO CARMO

43 CÓDIGO CARGO

2 - DIRETOR
3 - SÓCIO
4 - OUTROS

44 ENDEREÇO RESIDENCIAL / ENDEREÇO COMERCIAL

RUA LUIZ DE CASTRO 421

45 BAIRRO

BOM SUCESSO

46 MUNICÍPIO

FORTALEZA

47 C.E.P.

60 520 030

48 U.F.

CE

49 TELEFONE

50 C.P.F. / C.G.C.

171 018 323 34

51 Nº CARTEIRA IDENTIDADE - ÓRGÃO EMISSOR - U.F.

940 230 138 91

SSP

CE

07188501/0001-92

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SAS
 FUNDAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL - FAS
 SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - ISO
 SUBSISTEMA DE CADASTRO DE ENTIDADES SOCIAIS - SCE

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS
 SOCIAIS DO CEARÁ - FOSOC

RUA JOSÉ VILAR, 620
 ALDEOTA - CEP. 60.128

EXTRATO DO CADASTRO

FORTALEZA

Emissao : 04/12/95
 11:45:30

CGC : 00.110.971/0001-94 Codigo: 208 Operacao: Cadastro
 Nome : CORPORACAO DOS ARTESAO'S E ENTIDADES ARTESANAIS DO CEARA
 Logradouro : AV. PESSOA ANTA No : 123
 Complemento : Bairro: PRAIA DE IRACEMA
 Telefone : 2216194 Tipo Fone: VIZINHO CEP : 60.060-430
 Municipio : FORTALEZA Distr: FORTALEZA
 Localidade : P. Ref: PROXIMO A SEC. DA FAZENDA
 Centro : 12 ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA Atendente:
 Expediente : COMERCIAL Cat.: ASSOCIACAO Socios: 220 ONG: SIM

AREAS DE ATUACAO
 TODO O ESTADO DO CEARA

ATIVIDADES
 ASSISTENCIAL
 ARTESANATO
 EDUCACIONAL
 APOIO A ORGANIZ

SERVICOS
 APOIO COMERCIO DE ARTESANATO
 APOIO TECNICO ORG. POPULAR
 PROFISSIONALIZ./TECNICO
 ASSESS. TECNICO/ARTESANATO
 BORDADO
 LA
 LABIRINTO
 PINTURA EM TECIDOS
 RESINA
 TECELAGEM

DATAS	UTILID. PUBLICA	TP. SEDE	RECURSOS
Fundacao : 16/03/1994	() Federal	() Permanente	(X) Socios
D. Oficial :	() Estadual	(X) Provisoria	() Particulares
Valid. CGC : 30/06/1997	() Municipal		() Convenios
Finalidade :	PLEITEAR E ADOPTAR MEDIDAS UTEIS AOS INTERESSES COMUNS DOS AS SOCIADOS, CONSTITUINDO/SE DEFENSORA E COOPERADORA ATIVA E VI/ GILANTE DE TUDO QUANTO POSSA PROPORCIONAR DESENVOLVIMENTO		
Referencias :	PMF/FUNDAÇÃO CULTURAL DE FORTALEZA Fone: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INESP		

Presidente : FABIO NUNES BRANDAO (FABIO BRANDAO)
 Identidade : 109121 SSP DF 4/11/1977 CPF : 25629582-00
 Mandato : 16/03/1994 a 16/03/1996 Profissao: ARTESAO
 Logradouro : AV. PESSOA ANTA Numero: 121
 Complemento : PRAIA DE IRACEMA Bairro: PRAIA DE IRACEMA
 Telefone : 221-6194 CEP : 60.060-430
 Municipio : FORTALEZA Distr: FORTALEZA

Divisão de Acomp. à Obras Sociais - DAUS

Luca Maria Barbosa Pontes - CRAS 1039
 Diretora

CARTÃO DE MÊLO JUNIOR
Ofício de Mês
Lugar Facundo, 680
Folha 234-1353

A presente cópia fotostática contém
com o original exibido nestas notas
Publica a verdade. Lou tá

Port. 18 NOV 1996

Em testemunho da verdade.

JOSE VALDO DE MELO JUNIOR
3º. TAFELIAO

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo
22.217/1960, de 14/03/1960, e considerado de Utilidade Pública Estadual
pela Lei nº 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

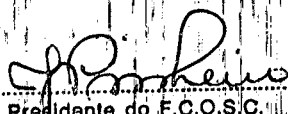
Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

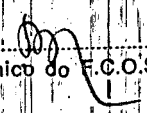
A **PRESIDENTE** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada
em Fortaleza.

A **T E S T A**, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de
1973 e nº 19.003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada,
que a entidade CORPORAÇÃO DOS ART.E ENT.ARTESANAIS DO CEARÁ situada
na AVENIDA: PESSOA ANTA nº 123
Bairro CENTRO em Fortaleza, está registrada neste Fichário
sob o nº 5903S13127 / 96, com base na documentação apresentada e encontra-
se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora
VERA AGUIAR/TÉCNICA DE ÁREA DO DAC DA ZONA 01 x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS E ENTIDADES ARTESANAIS DO CEARÁ

resm.

Fortaleza, 24 de JANEIRO de 19 96


Presidente do F.C.O.S.C.


Coordenador Técnico do F.C.O.S.C.

Decreto nº 19.003, de 15.12.1987, conforme o art. 5º só será
concedida subvenção social à entidade devidamente registrada
no F.C.O.S.C.

Endereço: Rua José Vilar, 420 — Aldeota — Tel.: 261-2470 — Fortaleza-CE — CEP 60125-001

CARTONIC MELO JUNIOR

Ofício de Notas
Rua Major Jacundo, 680
Fort. Co.-Foz 71-1353

A presente cópia fotostática confere
com o original existido nestas notas
Publicas. O

Fort. 18 NOV 1996

Em testemunha

Ass.
JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR

REGNOBERTO N. MELO JUNIOR



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

m R. GERAL
0364071-SPMAF-SR-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

UMBERTO PALOMBELLA

FILHO DE

Paolo Palombella
Maria di Dari

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
8/11/96

INFORMANTE



DIRETOR

VALIDADE DE 30 DIAS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

m R. GERAL
384297-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

MARIA OLINDA MARREIRA da SILVA

FILHO DE

Jose Marreiro Vasconcelos
Rita Marreiro de Sousa

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO
8/11/96

INFORMANTE



DIRETOR

VALIDADE DE 30 DIAS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

m R. GERAL
1519377-88/CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

JOÃO BOSCO LISBOA DE MORAES

FILHO DE

Jurandir Ramos de Moraes
Creuza Lisboa de Moraes

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO

DATA EMISSÃO

8/11/96

INFORMANTE



DIRETOR

VALIDADE DE 30 DIAS

PORTORIO MELO JUNIOR
 8º. Ofício de Notas
 Rua Major Facundo, 660
 Port. de Foz 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé

Port. **14 NOV 1996**

Em testemunho da verdade.

A s.s.
 JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
 8º. TABELIAO
 REGINOBERTO M. MELO JUNIOR
 HUMBERTO MOURA FERREIRA
 ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIAO

PORTORIO MELO JUNIOR
 8º. Ofício de Notas
 Rua Major Facundo, 660
 Port. de Foz 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé

Port. **14 NOV 1996**

Em testemunho da verdade.

A s.s.
 JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
 8º. TABELIAO
 REGINOBERTO M. MELO JUNIOR
 HUMBERTO MOURA FERREIRA
 ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIAO

PORTORIO MELO JUNIOR
 8º. Ofício de Notas
 Rua Major Facundo, 660
 Port. de Foz 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé

Port. **14 NOV 1996**

Em testemunho da verdade.

A s.s.
 JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
 8º. TABELIAO
 REGINOBERTO M. MELO JUNIOR
 HUMBERTO MOURA FERREIRA
 ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIAO



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

m R. GERAL
109121-DF
L066008

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

FABIO NUNES BRANDÃO

FILHO DE

Jose Nunes Brandão
Nilza Silva Brandão

MENSAGEM

~~NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO~~

DATA EMISSÃO

8/11/96

INFORMANTE

DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

m R. GERAL
940230138-91-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

TARCISIO SANTOS DO CARMO

FILHO DE

Pedro Estevão do Carmo
Maria Enedina Santos do Carmo

MENSAGEM

~~NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO~~

DATA EMISSÃO

8/11/96

INFORMANTE

DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
1096541-CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

ERALDO FERNANDES DE SOUZA

FILHO DE

EDMUNDO FERNANDES DE SOUZA
ANTONIETA ROSENDO DE SOUZA

MENSAGEM

~~NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS NESTE INSTITUTO~~

DATA EMISSÃO

11-11-96

INFORMANTE

DIRETOR

JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
 8º. Ofício de Notas
 Rua Major Facundo, 680
 Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. **14 NOV 1996**

Em testemunho _____ da verdade.

A s. s.
JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
 6º. TABELADO
REGINOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
 ESC. DO IMP. OCASIONAL DE TABELADO

JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
 8º. Ofício de Notas
 Rua Major Facundo, 680
 Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. **14 NOV 1996**

Em testemunho _____ da verdade.

A s. s.
JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
 6º. TABELADO
REGINOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
 ESC. DO IMP. OCASIONAL DE TABELADO

JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
 8º. Ofício de Notas
 Rua Major Facundo, 680
 Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. **14 NOV 1996**

Em testemunho _____ da verdade.

A s. s.
JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
 6º. TABELADO
REGINOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
 ESC. DO IMP. OCASIONAL DE TABELADO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CAENART

Criado em 16 de março de 1994, por dezoito artesãos, a **CAENART** (Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará), contando com 220 associados, demonstra em apenas 31 meses de funcionamento, que realmente é uma entidade de classe ativa, vigilante, objetiva, e articuladora em todos os segmentos que concorram para o desenvolvimento da categoria dos artesãos, conforme discriminaremos:

- De 20 a 22 de setembro de 1994 realizou em parceria com a prefeitura de Fortaleza e o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) no Náutico Atlético Cearense, o 1º Salão da produção e do talento Artesanal com objetivos de identificar as lideranças e talentos do artesanato;

- De 20 a 22 de setembro de 1994 realizou com as mesmas parcerias, um seminário para discutir as propostas do setor artesanal para o Governo do Estado (entregues em 02 de abril de 1995 à Secretaria de Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará);

- De 23 a 24 de setembro de 1994 realizou com as mesmas parcerias, a feira dos talentos na Praia de Iracema;

- De 22 de novembro a 05 de dezembro de 1994 realizou em parceria com a Fundação Cultural de Fortaleza a 1ª Grande Feira da Arte Popular do Ceará na Biblioteca Estadual Celso Kelli, no Rio de Janeiro;

- De 24 a 26 de novembro de 1994 participou por conta própria do seminário em Belo Horizonte para discutir propostas da criação da rede nacional de comercialização de artesanato;

- Em 14 de maio de 1995 com recursos bonificados de artesãos, executou a reforma do espaço e inaugurou o "Shom- Roow de artesanatos **CAENART**" para a venda dos produtos de seus associados; (Atualmente em reforma de ampliação).

- De 25 a 28 de maio de 1995, participou com recursos financiados do Encontro Intermunicipal de Cultura em Belo Horizonte onde defendeu uma política para o artesanato como forma expressiva de cultura do povo brasileiro;

- De 29 de maio a 02 de junho, articulou em Brasília com recursos financiados, o arquivamento do projeto de lei dispondo sobre a profissão do artesão e seu produto, respaldada na existência de um decreto Federal do desconhecimento de relator dispondo sobre o profissional ficando o assunto a ser discutido em encontro nacional a ser articulado posteriormente. Ainda neste meio tempo articulou para que uma antiga reivindicação da categoria a nível nacional para as políticas governamentais se institucionalizarem na pasta da indústria, comércio e turismo onde defendemos que outras pastas como a cultura, educação, bem estar social, ciência, tecnologia, agricultura e outras, assumam as competências que lhe são atribuídas, dentro do setor artesanal;

- De 04 a 05 de setembro de 1995 participou do seminário estadual das ONGs para discutir políticas públicas onde apresentou o setor artesanal como um dos segmentos observador de políticas públicas que tem contribuído para o desenvolvimento sócio-econômico e artístico cultural do povo cearense.

- De 20 a 21 de setembro de 1995 participou do II Seminário Sobre Justiça, Segurança e Cidadania, onde apresentou um projeto de capacitação dos detentos em técnicas artesanais objetivando gerar ocupação, renda e estimular o espírito cooperativista dentro do sistema penitenciário, amplamente aceito pelo presentes e

representantes das instituições do setor tais como Secretaria de Justiça, Coordenadoria do Sistema Penitenciário e Diretórias das Casas Penitenciárias, além de diversos ONGs;

- De 23 a 27 de outubro de 1995 realizou na Assembléia Legislativa do Ceará o "II Salão da Produção e do Talento Artesanal" com o apoio da Assembléia, INESP, ASALCE, BNB e Gabinete do Deputado João Ananias;

- De 23 a 24 de outubro de 1995 realizou com os mesmos apoios o "II Seminário Sobre Políticas Públicas Para o Artesanato";

- Em 26 de outubro de 1995 coordenou uma audiência pública na Assembléia Legislativa solicitado pelo Deputado João Ananias para discutir o artesanato como expressão cultural e fonte geradora de ocupação, renda e atrativo ao fluxo turístico;

- Em 04,05,06 de dezembro de 1995 participou do Seminário "O Artesanato no Ceará Tradição e Desafio" promovido pelo Governo do Estado;

- Em 23 de setembro de 1996 solicitou e coordenou uma audiência pública na Câmara Municipal de Fortaleza para discutir a situação do artesão/ artesanato de Fortaleza.

- Realizou 21 Assembléias Geral num total de 531 participantes e ainda diversos encontros informais;

- Como resultado de todas estas atividades somadas com ampla pesquisa realizada em cima de planos e pesquisas do Governo Federal, Estadual e Municipal, BNB, e outros, chegamos a um diagnóstico de que o setor artesanal está totalmente sucateado, com o artesão em estado de miséria absoluta e entregue nas mãos dos atravessadores e intermediários, inclusive do próprio poder público, tudo por culpa de uma política mal aplicada em que perde o Governo, a sociedade civil, o artesão e o Estado.

Vejam bem que pesquisas da ONU, BNB, PNDA, SUDENE e outros revelam que no Ceará habitam 1.612.000 (um milhão e seiscentos e doze mil) artesãos, o Governo do Estado do Ceará atesta serem 600.000 (seiscentos mil), em qualquer uma das hipóteses podemos afirmar que somos um verdadeiro batalhão de artesãos, o maior do mundo, aglomerados em pequeno espaço de terra que é o Ceará, Estado este que tem todo o potencial necessário para se tornar o maior produtor mundial de artesanato, diversificado e de qualidade.

A **CAENART**, com esta visão, e conforme comprova este relatório de atividades, acredita e está trabalhando para que possamos a médio prazo mostrar todo este potencial para o Brasil e o mundo.

representantes das instituições do setor tais como Secretaria de Justiça, Coordenadoria do Sistema Penitenciário e Diretórias das Casas Penitenciárias, além de diversos ONGs;

- De 23 a 27 de outubro de 1995 realizou na Assembleia Legislativa do Ceará o "II Salão da Produção e do Talento Artesanal" com o apoio da Assembleia, INESP, ASALCE, BNB e Gabinete do Deputado João Ananias;

- De 23 a 24 de outubro de 1995 realizou com os mesmos apoios o "II Seminário Sobre Políticas Públicas Para o Artesanato";

- Em 26 de outubro de 1995 coordenou uma audiência pública na Assembleia Legislativa solicitado pelo Deputado João Ananias para discutir o artesanato como expressão cultural e fonte geradora de ocupação, renda e atrativo ao fluxo turístico;

- Em 04,05,06 de dezembro de 1995 participou do Seminário "O Artesanato no Ceará Tradição e Desafio" promovido pelo Governo do Estado;

- Em 23 de setembro de 1996 solicitou e coordenou uma audiência pública na Câmara Municipal de Fortaleza para discutir a situação do artesão/ artesanato de Fortaleza.

- Realizou 21 Assembleias Geral num total de 531 participantes e ainda diversos encontros informais;

- Como resultado de todas estas atividades somadas com ampla pesquisa realizada em cima de planos e pesquisas do Governo Federal, Estadual e Municipal, BNB, e outros, chegamos a um diagnóstico de que o setor artesanal está totalmente sucateado, com o artesão em estado de miséria absoluta e entregue nas mãos dos atravessadores e intermediários, inclusive do próprio poder público, tudo por culpa de uma política mal aplicada em que perde o Governo, a sociedade civil, o artesão e o Estado.

Vejam bem que pesquisas da ONU, BNB, PNDA, SUDENE e outros revelam que no Ceará habitam 1.612.000 (um milhão e seiscentos e doze mil) artesãos, o Governo do Estado do Ceará atesta serem 600.000 (seiscentos mil), em qualquer uma das hipóteses podemos afirmar que somos um verdadeiro batalhão de artesãos, o maior do mundo, aglomerados em pequeno espaço de terra que é o Ceará, Estado este que tem todo o potencial necessário para se tornar o maior produtor mundial de artesanato, diversificado e de qualidade.

A CAENART, com esta visão, e conforme comprova este relatório de atividades, acredita e está trabalhando para que possamos a médio prazo mostrar todo este potencial para o Brasil e o mundo.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CAENART

Criado em 16 de março de 1994, por dezoito artesãos, a **CAENART** (Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará), contando com 220 associados, demonstra em apenas 31 meses de funcionamento, que realmente é uma entidade de classe ativa, vigilante, objetiva, e articuladora em todos os segmentos que concorram para o desenvolvimento da categoria dos artesãos, conforme discriminaremos:

- De 20 a 22 de setembro de 1994 realizou em parceria com a prefeitura de Fortaleza e o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) no Náutico Atlético Cearense, o 1º Salão da produção e do talento Artesanal com objetivos de identificar as lideranças e talentos do artesanato;

- De 20 a 22 de setembro de 1994 realizou com as mesmas parcerias, um seminário para discutir as propostas do setor artesanal para o Governo do Estado (entregues em 02 de abril de 1995 à Secretaria de Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará);

- De 23 a 24 de setembro de 1994 realizou com as mesmas parcerias, a feira dos talentos na Praia de Iracema;

- De 22 de novembro a 05 de dezembro de 1994 realizou em parceria com a Fundação Cultural de Fortaleza a 1ª Grande Feira da Arte Popular do Ceará na Biblioteca Estadual Celso Kelli, no Rio de Janeiro;

- De 24 a 26 de novembro de 1994 participou por conta própria do seminário em Belo Horizonte para discutir propostas da criação da rede nacional de comercialização de artesanato;

- Em 14 de maio de 1995 com recursos bonificados de artesãos, executou a reforma do espaço e inaugurou o "Shom- Roow de artesanatos **CAENART** "para a venda dos produtos de seus associados; (Atualmente em reforma de ampliação).

- De 25 a 28 de maio de 1995, participou com recursos financiados do Encontro Intermunicipal de Cultura em Belo Horizonte onde defendeu uma política para o artesanato como forma expressiva de cultura do povo brasileiro;

- De 29 de maio a 02 de junho, articulou em Brasília com recursos financiados, o arquivamento do projeto de lei dispondo sobre a profissão do artesão e seu produto, respaldada na existência de um decreto Federal do desconhecimento de relator dispondo sobre o profissional ficando o assunto a ser discutido em encontro nacional a ser articulado posteriormente. Ainda neste meio tempo articulou para que uma antiga reivindicação da categoria a nível nacional para as políticas governamentais se institucionalizarem na pasta da indústria, comércio e turismo onde defendemos que outras pastas como a cultura, educação, bem estar social, ciência, tecnologia, agricultura e outras, assumam as competências que lhe são atribuídas, dentro do setor artesanal;

- De 04 a 05 de setembro de 1995 participou do seminário estadual das ONGs para discutir políticas públicas onde apresentou o setor artesanal como um dos segmentos observador de políticas públicas que tem contribuído para o desenvolvimento sócio-econômico e artístico cultural do povo cearense.

- De 20 a 21 de setembro de 1995 participou do II Seminário Sobre Justiça, Segurança e Cidadania, onde apresentou um projeto de capacitação dos detentos em técnicas artesanais objetivando gerar ocupação, renda e estimular o espírito cooperativista dentro do sistema penitenciário, amplamente aceito pelo presentes e

representantes das instituições do setor tais como Secretaria de Justiça, Coordenadoria do Sistema Penitenciário e Diretórias das Casas Penitenciárias, além de diversos ONGs;

- De 23 a 27 de outubro de 1995 realizou na Assembléia Legislativa do Ceará o "II Salão da Produção e do Talento Artesanal" com o apoio da Assembléia, INESP, ASALCE, BNB e Gabinete do Deputado João Ananias;

- De 23 a 24 de outubro de 1995 realizou com os mesmos apoios o "II Seminário Sobre Políticas Públicas Para o Artesanato";

- Em 26 de outubro de 1995 coordenou uma audiência pública na Assembléia Legislativa solicitado pelo Deputado João Ananias para discutir o artesanato como expressão cultural e fonte geradora de ocupação, renda e atrativo ao fluxo turístico;

- Em 04,05,06 de dezembro de 1995 participou do Seminário "O Artesanato no Ceará Tradição e Desafio" promovido pelo Governo do Estado;

- Em 23 de setembro de 1996 solicitou e coordenou uma audiência pública na Câmara Municipal de Fortaleza para discutir a situação do artesão/ artesanato de Fortaleza.

- Realizou 21 Assembléias Geral num total de 531 participantes e ainda diversos encontros informais;

- Como resultado de todas estas atividades somadas com ampla pesquisa realizada em cima de planos e pesquisas do Governo Federal, Estadual e Municipal, BNB, e outros, chegamos a um diagnóstico de que o setor artesanal está totalmente sucateado, com o artesão em estado de miséria absoluta e entregue nas mãos dos atravessadores e intermediários, inclusive do próprio poder público, tudo por culpa de uma política mal aplicada em que perde o Governo, a sociedade civil, o artesão e o Estado.

Vejam bem que pesquisas da ONU, BNB, PNDA, SUDENE e outros revelam que no Ceará habitam 1.612.000 (um milhão e seiscentos e doze mil) artesãos, o Governo do Estado do Ceará atesta serem 600.000 (seiscentos mil), em qualquer uma das hipóteses podemos afirmar que somos um verdadeiro batalhão de artesãos, o maior do mundo, aglomerados em pequeno espaço de terra que é o Ceará, Estado este que tem todo o potencial necessário para se tornar o maior produtor mundial de artesanato, diversificado e de qualidade.

A CAENART, com esta visão, e conforme comprova este relatório de atividades, acredita e está trabalhando para que possamos a médio prazo mostrar todo este potencial para o Brasil e o mundo.

representantes das instituições do setor tais como Secretaria de Justiça, Coordenadoria do Sistema Penitenciário e Diretórias das Casas Penitenciárias, além de diversos ONGs;

- De 23 a 27 de outubro de 1995 realizou na Assembléia Legislativa do Ceará o "II Salão da Produção e do Talento Artesanal" com o apoio da Assembléia, INESP, ASALCE, BNB e Gabinete do Deputado João Ananias;

- De 23 a 24 de outubro de 1995 realizou com os mesmos apoios o "II Seminário Sobre Políticas Públicas Para o Artesanato";

- Em 26 de outubro de 1995 coordenou uma audiência pública na Assembléia Legislativa solicitado pelo Deputado João Ananias para discutir o artesanato como expressão cultural e fonte geradora de ocupação, renda e atrativo ao fluxo turístico;

- Em 04,05,06 de dezembro de 1995 participou do Seminário "O Artesanato no Ceará Tradição e Desafio" promovido pelo Governo do Estado;

- Em 23 de setembro de 1996 solicitou e coordenou uma audiência pública na Câmara Municipal de Fortaleza para discutir a situação do artesão/ artesanato de Fortaleza.

- Realizou 21 Assembléias Geral num total de 531 participantes e ainda diversos encontros informais;

- Como resultado de todas estas atividades somadas com ampla pesquisa realizada em cima de planos e pesquisas do Governo Federal, Estadual e Municipal, BNB, e outros, chegamos a um diagnóstico de que o setor artesanal está totalmente sucateado, com o artesão em estado de miséria absoluta e entregue nas mãos dos atravessadores e intermediários, inclusive do próprio poder público, tudo por culpa de uma política mal aplicada em que perde o Governo, a sociedade civil, o artesão e o Estado.

Vejam bem que pesquisas da ONU, BNB, PNDA, SUDENE e outros revelam que no Ceará habitam 1.612.000 (um milhão e seiscentos e doze mil) artesãos, o Governo do Estado do Ceará atesta serem 600.000 (seiscentos mil), em qualquer uma das hipóteses podemos afirmar que somos um verdadeiro batalhão de artesãos, o maior do mundo, aglomerados em pequeno espaço de terra que é o Ceará, Estado este que tem todo o potencial necessário para se tornar o maior produtor mundial de artesanato, diversificado e de qualidade.

A CAENART, com esta visão, e conforme comprova este relatório de atividades, acredita e está trabalhando para que possamos a médio prazo mostrar todo este potencial para o Brasil e o mundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 213/96.

A ORDEM DO DIA

10/04/97

Presidente

Considera de utilidade pública a
Corporação dos Artesãos e Entida
des Artesanais do Ceará-CAENART,
na forma que indica.

APROVADO

EM 10/04/97

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Cor
poração dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará-CAENART, entidade ci
vil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal de Fortaleza, em 09 de abril de 1997.

PRESIDENTE

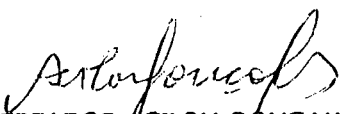
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 0460 / 97 - DIEXP
Fortaleza, 11 de abril de 1997.

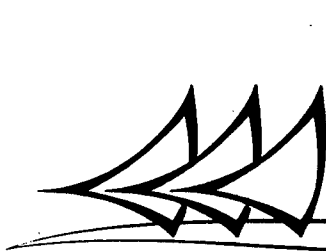
Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art.47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a Vossa Excelência, autógrafo de lei aprovado por esta Casa Legislativa, de autoria do Vereador Francisco Lopes, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS E ENTIDADES ARTESANAIS DO CEARÁ - CAENART"**.

Atenciosamente,


VEREADOR ACILON GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Dr. Juraci Vieira Magalhães
Prefeito de Fortaleza
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE	_____
DESIGNO O VEREADOR	_____
_____	COMO RELATOR
Em	/ /
Presidente	

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 27/11/96

Presidente

Projeto de Lei Nº 213 /96

O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA
O PROJETO DE LEI Nº _____
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE

EM, _____

**"Considera de utilidade pública a Cor
poração dos Artesãos e Entidades Artē
sanais do Ceará-CAENART; na forma que
indica"**

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará-CAENART; entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Fortaleza, 18 de novem-
bro de 1996.

COMISSÃO DE	Legislação
DESIGNO O VEREADOR	Silvio
_____	COMO RELATOR
Em	3/12/96
03/12/96	

Vereador Chico Lopes

Líder do PC do B

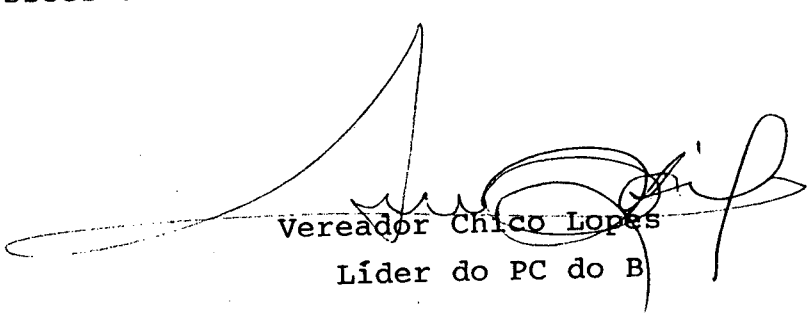
JUSTIFICATIVA

A Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará - CAENART, entidade sem fins lucrativos, foi criada com os objetivos' de defender os interesses da categoria e promover o seu desenvolvi-
mento sócio, econômico e cultural, haja visto a inexistencia de
uma entidade afim, atuante e/ou devidamente legalizada junto aos or



gãos competentes, como também a falta de participação do artesão , nas definições dos planos e execuções, das ações para o desenvolvimento do setor artesanal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 19 de novembro de 1996.


Vereador Chico Lopes
Líder do PC do B



Projeto de Lei Nº 213 /96

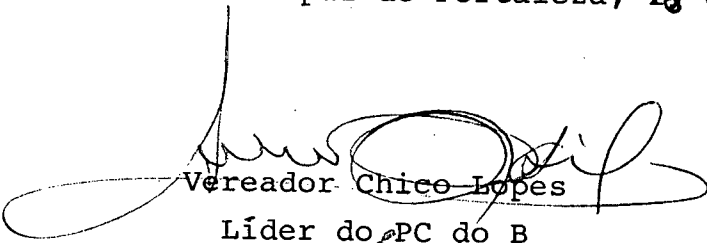
"Considera de utilidade pública a Cor
poração dos Artesãos e Entidades Arte
sanais do Ceará-CAENART, na forma que
indica"

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará-CAENART, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Fortaleza, 18 de novem-
bro de 1996.


Vereador Chico Lopes

Líder do PC do B

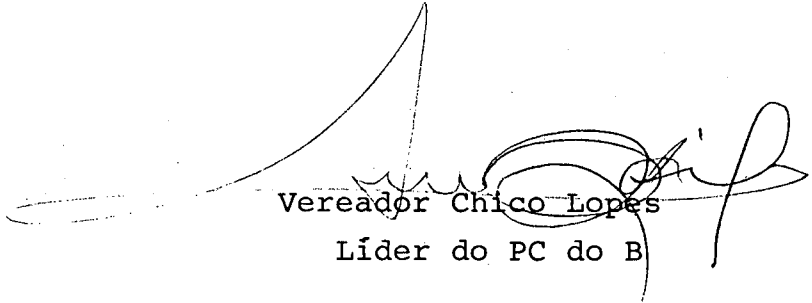
JUSTIFICATIVA

A Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará - CAENART, entidade sem fins lucrativos, foi criada com os objetivos' de defender os interesses da categoria e promover o seu desenvolvi-
mento sócio, econômico e cultural, haja visto a inexistencia de
uma entidade afim, atuante e/ou devidamente legalizada junto aos or



gãos competentes, como também a falta de participação do artesão , nas definições dos planos e execuções, das ações para o desenvolvimento do setor artesanal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 19 de novembro de 1996.



Vereador Chico Lopes

Líder do PC do B



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

DE 1997.

Considera de utilidade pública a
Corporação dos Artesãos e Entida
des Artesanais do Ceará-CAENART,
na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Cor
poração dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará-CAENART, entidade ci
vil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM

DE

DE 1997.

JURACI MAGALHÃES

Prefeito Municipal



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIV

FORTALEZA, 06 DE MAIO DE 1997

Nº 11094

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8006, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Considera de Utilidade Pública a Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará - CAENART, na forma que indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará - CAENART, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAGO: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

ATO Nº 2218/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exarado no Processo nº 08106/96, RESOLVE demitir de acordo com o artigo 175, inciso III c/c os artigos 180, inciso III e 182, da Lei nº 6794, de 27.12.90, ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, o servidor PAULO ROBERTO C. CORNELIO, matrícula nº 2473, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, constante do Quadro Especial - Parte II - composta de funções extintas quando vagarem, do Poder Executivo, a partir de 04.07.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 2233/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 10.020, de 06.01.97, e conforme Processo nº 01013/97, RESOLVE prorrogar a disposição para a Prefeitura Municipal de Apuarese - Ce, sem ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidores RITA DE CÁSSIA BRAGA DE SOUSA, matrícula nº 00780, Agente Administrativo, lotada na Fundação de Desenvolvimento de Pessoal - FUNDESP, até ulterior deliberação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 2324/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 122/97, PMO, RESOLVE colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Orós, dentro dos termos do Convênio de cessão mútua firmado entre as Prefeituras Municipais de Fortaleza e Orós, sem ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora MARIA AURILENE LENDRO BEZERRA, matrícula 22.161, Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, a partir de 01.03.97, até ulterior deliberação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 2325/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 03174/97, RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 40, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora MIRACELI LIMA FARIAS LUCENA, matrícula nº 12.655, ocupante da função de Professor, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Educação e Cultura do Município, constante do Quadro Especial - Parte II - composta de funções extintas quando vagarem, do Poder

Executivo, a partir de 15.08.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 2326/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 02290/97, RESOLVE, reduzir em 02 (duas) horas, o expediente diário, nos termos da Lei nº 6158, de 01.12.86, publicada no DOM nº 8542, de 07.01.87, da servidora ISLA MARCIA VIDAL DE ASSIS, matrícula nº 20.140.1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, a partir de 27.01.97, até enquanto perdurar o período concedido pela Junta Médica do Município. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 2327/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer nº 008/97, da Procuradoria Geral do Município, exarado no Processo nº 01325/97, RESOLVE RETIFICAR, o Ato de Aposentadoria do servidor ADALBERTO ALVES DE BARROS, matrícula nº 33.871, que integrou o Quadro de servidores da Secretaria da Educação e Cultura do Município, ocupante do cargo/função de Vigia AOP 01 F, para o fim de incluir em seus proventos a Gratificação de Anuênio no percentual de 02%, calculado sobre o vencimento base. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 2329/97 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 11, item II, da Lei nº 6794, de 27.12.90, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9526, de 02.01.91 - Suplemento, MARIA CONSUELO DA SILVA BARBOSA, para exercer o cargo de Diretora da UAS (Unidade de Apoio Social), símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social (STAS), constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 15.04.97. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/97 - CONTRATANTE: Município de Fortaleza - Procuradoria Geral do Município - PGM; CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Assistência Técnica para manutenção preventiva e corretiva do equipamento máquina fotocopadora Triunfo TM 111C, consistindo a manutenção preventiva na execução de regulagens e ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação e limpeza interna, e a manutenção corretiva consistindo na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de módulos ou peças que apresentem defeitos, e na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos que se fizerem necessários, referindo-se o presente Contrato somente a serviços técnicos e não incluindo peças. PRAZO: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). FORMA DE PAGAMENTO: A vista. MUDANÇA DE LOCAL: O Contratante deverá comunicar a Contratada o novo local de instalação do equipamento, imediatamente após eventual mudança. Caso o novo local de instalação venha a ser mais distante do que estipulado no Contrato, o preço dos serviços será majorado. DOTAÇÃO: DA DESPESA: Recurso próprio da Procuradoria Geral do Município. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito. Fortaleza, 10 de abril de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA; Stênio Carvalho Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (Interviente); Terezinha Lara Santos Aguiar - SÓCIA GERENTE DA TELEDATA; Testemunhas: Maria Rôlia Barros de Oliveira, 2. Antonio Boses de Paulo.

[Handwritten signature]
Pro. Estação Daltado de M. Silva
Escritório Compromissado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS E ENTIDADES ARTESANAS DO CEARÁ (CAENART) DOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1994, NA SEDE DA CAENART, JITO A AV. PESSOA ANTA 123, CENTRO/PRAIAS DE MAREMBÁ, REALIZOU-SE A ASSEMBLEIA A APELO GERAL DOS ARTESÃOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO DE CRIAÇÃO DA CAENART, COM O OBJETIVO DE DELIBERAR A SEGUINTE Pauta, CRIAÇÃO DA CORPORAÇÃO DOS ARTESÃOS E ENTIDADES ARTESANAS DO CEARÁ (CAENART), APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA, APÓS A LEITURA DOS ESTATUTOS FICOU DECIDIDO QUE NUMA PROXIMA ASSEMBLEIA GERAL, O MESMO SERIA RATIFICADO COM ALGUMAS EMENDAS NECESSÁRIAS, SENDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, A SEGUIR FDI APRESENTADA UMA CHAMA ÚNICA COMPOSTA PELO PRESIDENTE FÁBIO NUNES BRANDÃO CPF Nº 025 629 522-00, SECRETÁRIO, JUSCELINO PINO DA ROCHA CPF Nº 156 158 043-00 TESOUREIRO, TORCISIO SANTOS DO CARMO CPF Nº 171 018 328 34, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, PAULO BARROS NETO CPF Nº 513 667 543-87, PRIMEIRO CONSELHEIRO BENEDITO MONTEIRO CPF Nº 599 305 868-49 SEGUNDO CONSELHEIRO HUMBERTO PALOMBELLA CPF 356 923 833-49, E QUE FDI ELABITA POR APLAUSOS E POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES, QUE A SEGUIR ASSINARÃO A ATA ASSIM SENDO, EU FÁBIO NUNES BRANDÃO CONCELUO A PRESENTE ASSEMBLEIA E ASSINDO FÁBIO NUNES BRANDÃO.

[Handwritten signature]
Juscelino Dias da Rocha

~~Am. Carlos Dalado de A. Santa~~
~~Suprema Compromissada~~

Paulo Barreto Neto

~~James P. Murray~~

O. J. C. M.

Priscilla Noble Pelina

Ardestrimayda de Souza

Harold Oliver Harrison da Silva

Ralph Alves de Souza Junior

Guinn Sales, Florence, Mo.

у/с (минус) 0 Сумма

Min Entfagen da Fousca

Rozmar Buds Orange

Leuz Gonzaga Damalho

Ignacio Coronel Rodriguez Olivero

Francisco Gomes da Silva Sr.

James H. H. H. H.

Das Kankes dier

3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FUNDADA - 1924
MEXICO -

-TÉRMO **SERVIÇO -**

O presente contrato é celebrado com a mais estrita observância às formalidades legais e ao disposto no (PSM) lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 50, VI, 50 e incisos, e art. 74.

A presente copia fotostática contém
 com o original exibido nestas notas
 Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Em _____ de _____ de 1953

Em testemunho _____ da verdade.

JOSE EVARISTO DE MELO JUNIOR
 TADELIÃO
 MONTEIRO M. MELO JUNIOR
 PULGENTO MOURA FERREIRA
 COPIA ORIGINAL DE TADELIÃO

ODAMJIFORIM

000000

Cartório Moraes Correia, 2º RTD
Fortaleza - CE

MICROFILMADO

206200

Cartório Moraes Correia, 2º RTD
Fortaleza - CE

Francisco Resqueto Pinto

Francisca Sampaio de Lima

Antônio Augusto Dias Vasconcelos

Denise Pereira de Sales

Luiz Silveira (Msc)

M^{te} Augusta da Silva Costa

M^{te} de Fátima E dos Santos

João Paulo Felipe

João Paulo Rodrigues Chaves

Mário Alves dos Santos

Neusa Ferreira de Brito

Mário Tereza Pereira de Abreu

~~Francisca Dires Pinto~~

Francisca Dires Pinto

M^{te} dos Prazeres T. Maia

André Luis Aires

Francisco Mourão dos Santos

Raimunda Souza Selva

Jane Maria Maciel Lopes

Vereador João Gomes Lacerda

João P. Silva (Assessor)

Raimunda Helena Rodrigues

2º Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel: 254 3636 FAX: 254 2411
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB O N° 206200
FORTALEZA, 08 NOV. 1996
ANEXO MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA OFICIAL
MILTON MORAIS CORREIA FILHO SUBSTITUTO
LUIZ CLAUDIO MORAIS CORREIA VIANA SUBSTITUTO

A TA DA RECOMENDAÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 13 AS 15:00 HS NA DEFEZA CECOMAT 5170
A SU PESSOA ANTE N° 1231 AO INICIAR A FOLHA 038
PRESIDENTE FÉLIX BRASÃO FOLHA DAS DIFICULDADES
DO SETOR ARTESANAL E DA NOVA LEI DO GOVERNO DO
ESTADO QUE AUTORIZA A FUNDAÇÃO DA AGÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO A ALUGAR OS ESPAÇOS DA CENTRAL CEA-
RENSE DE ARTEFATO AQUIA TAVOLA FOIT ESTE CONTRA-
RIO DOS INTERESSES DA CATEGORIA DE MODOS QUE DE
FAZ NECESSÁRIA ENTRAR COM UMA AGÊNCIA JURÍDICA
POR INCONSTITUCIONALIDADE DO MESMO, DESTA FORMA

REGNOBERTO M. MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 660
Fur. Major Facundo, 1353
L. Co. Fone 291-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. 14 NOV 1996

Em testemunho da verdade,

A s s.

JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

rio que também será realizado na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no Auditório Miroslava Aguiar, que será de 23 a 25 de outubro de 1995, das 14:00 às 17:00 hs. Ficou decidido que quem quiser trabalhar ao Vício será de grande importância. Ficou decidido também que terá uma antecâmara Pública dia 26 para tratar assuntos referentes a categoria. Várias pessoas se prontificaram na organização dos eventos. Sem mais nada a tratar, eu Geraldo Fernandes de Souza, secretário da CAENART, assino a presente ata. (Assinatura) e encerro a presente ata.

Geraldo Fernandes de Souza SECRETÁRIO,
 João Nunes Brandão, Tólio Santos do Carmo, Tasso
 Lima, Vitor P. Almeida, CONSELHO FISCAL, Maria Edna de C.
 magnúlia mais de Oliveira, Fritos
 José Ribamar, Albano, Manoel Alves dos Santos
 e Hugo Sols - LUCIO BARROZO -
 (Assinatura) Francisco José Correia Lima
 João de Souza Andrade
 Sônia Maria Cunha

* ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAENART
 DOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1995 NA SEDE DA
 CAENART ÀS 1430 HS DEU-SE INÍCIO À ASSEMBLEIA GERAL
 PARA DELIBERAR SOBRE O NÚMERO DE PARTICIPANTES, OS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DA II EXPOSIÇÃO CAENART DO ARTEZANATO CEARANENSE EM BRASÍLIA, AO TOMAR A PALAVRA O SR. PRESIDENTE, FÁBIO NUNES BRANDÃO, FEZ O SUCESSO DE RATIFICAR A ATA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1995 POR ORIENTAR ÀS COLEÇÕES ESPECIAIS DO ESTADO, POR NÃO CONSTAR NA LAURESTURA AS MESMAS OS NOMES DOS ASSOCIADOS DELIBERADOS DA CAENART, PORTANTO PARA EFEITO DO LEGALIDADE, CONSTATAMOS QUE FORAM EXCLUÍDOS DO QUORUM ASSOCIATIVO

178213
CARTORIO MORAIS CURELLA 2. 00
FORTALEZA - CE

Sakel vanyus pruyedat

tachy Sir of

Erikas Bernande de Souza

new Baseo Ensoz de Aloraz

Harige Shinda Harze

Anwar K. Rahman

A present... com o original exibido nestas notas
Publicas...
Fort.
LA NOV 1996
Em... ua verdade.

MELU JUNIOR
TABELIAO
M. MELO JUNIOR
COURA FERREIRA
CIONAL DE TABELIAS

Maria Thilda Barbosa Silva cons. FISCAL
 Unio. Colunien
 Antony Moreira Silva
 Sent

José Maria Silva da Silva 1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA CAENART
→ Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do
ano de 1996, às 12 (doze) horas, deu-se início na
sede da CAENART, à Av. Pessoa Auto, 123 nesta
cidade, a reunião de Assembleia Geral, para tratar
assunto no ponto seguinte, quando o sr. pre-
sidente, Fátio Nunes Brando, iniciou a mesma
falando a respeito da FEIRA DA CAENART, quando a
mesma será realizada (digo) já em junho reali-
zada desde o mês de dezembro de 1995. Falou tam-
bém a respeito da falta de participação dos ar-
tigos e pediu que os mesmos participassem com
maior frequência. Falou também a respeito do
financiamento que se pretende conseguir,
quando será discutido posteriormente. Em re-
sposta o sr. presidente leu a ATA DA DIRE-
TORIA, quando foi feita a prestação de contas
do período compreendido do dia 16 de julho
de 1995 à 16 de março de 1996, quando a CAENART
teve uma receita de 1.803,79 entre doações e parceri-
as. E teve neste mesmo período uma despesa
comprovada de 1.795,77, no entanto houve despe-
sas informais do conhecimento da diretoria que
não foi computadas e que ultrapassaram a receita
e que com a concordância de todos não ire-
mos registrar o déficit, ficando (digo) o
mesmo coberto por doações da diretoria e
que foi aprovado pela mesma. A mesma presta-
ção de contas foi aprovada pela Assembleia
geral e pelo Conselho Fiscal sem nenhuma
objeção. O sr. presidente falou também a
respeito do 3º SALÃO DA TALENTO ARTESANAL
quando ficou que desde já, diversos co-

MELO JUNIOR	A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé
de Notas Públicas, 660 331-1353	Fort. 14 NOV 1996
	Em testemunho da verdade.
	EVANDRO DE MELO JUNIOR 6º. TABELÃO REGNOBERTO M. MELO JUNIOR HUMBERTO MOURA FERREIRA OCASIONAL DE TABELÃO

maneiras a Trabalhar. Foi colocado em plebiscito
pelo sr presidente juntamente com a etu
dentoria, que se fizesse uma nova eleição.
Quando ficou decidido pela Assembleia Ge
pol que todo a diretoria permanecesse
no estado até a transcorrida do 3º SALA
O A TALENTO ARTESANAL, quando daí em
seu feita uma nova eleição. Foi proposto
também que se criassem alguns cargos. Foi ta
leim proposto diante das dificuldades da Enti
de que se recolhesse uma taxa, ou seja um
ajuda dos presentes para ajudar nas diversas
despesas como impressões de papéis, envio de cori
etc. A mesma proposta foi feita pela Sra Deuaneid
Albano e foi aceita por todos, quando foi recolh
do 34,10 (TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). Se
mais nada a tratar eu, Ernildo Fernandes de
Souza, (SECRETARIO) assino esta ATA, juntamente
com todos. Ernildo Fernandes de Souza.

Felipe de Souza

Tailor de Souza (TESOUREIRO)

João Borges de Menezes CONSELHEIRO FISCAL.

Antonio Olindo Horreiros da Silva

Ursula de Souza CONSELHEIRO FISCAL

Antonio Moreira Silva

Luiz Carlos do Carmo JAB

Margarida Maria Oliveira Freitas

Ernildo Manoel Figueira

Maria Bernadete de Góias Souza

Luiz de Souza

Maria Joze de Souza Batista

Paulo Ricardo Silva da Cunha

Maria Eliana da Silva

Maria Graziela Dreyer

MELO JUNIOR
C. C. de Notas
660
R. Major Facundo, 660
B. Major
L. Ca. F. 231-1353

A presente cópia fotostática contém
com o original exibido nestas notas
Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. 14 NOV 1996

Em testemunho da verdade.

Ass.
JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
O. TABELIAO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR
REGNOBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO IMP. REGIONAL DE TABELIAO

Projeto - 213/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8006 DE 25 DE abril DE 1997.

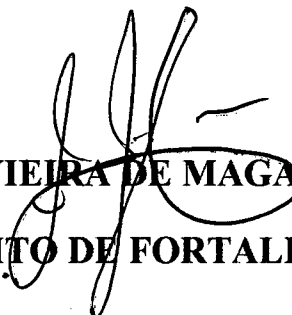
**Considera de utilidade pública a
Corporação dos Artesãos e
Entidades Artesanais do Ceará -
CAENART, na forma que indica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública
a Corporação dos Artesãos e Entidades Artesanais do Ceará -
CAENART, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta
Capital.**

**Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

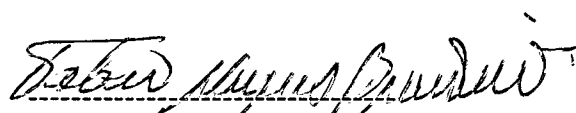
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 25 de abril de 1997.**


**JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA**

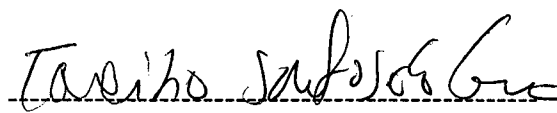
HISTÓRICO	RECEITA	HISTÓRICO	DESPESA
Cheque emitido em 29/07/94 pela Fundação cultural de Fortaleza, em favor da CAENART para articulação no interior do estado na realização do 1º salão.		Despesas com a legalização da CAENART	150.00
	1.118,25	Repasse para a Fundação Cultural de Fortaleza para articulação do 1º salão	1.118.25
Cheque emitido em 18/11/94 pela fundação Cultural de Fortaleza em favor da CAENART para realização da 1ª feira de Arte popular do ceará, no Rio de Janeiro.		Repasse para a fundação Cultural de Fortaleza para a execução da 1ª Feira da Arte popular no Rio de janeiro	12.525.60
Arrecadação com percentual na feira dos talentos.	34.50	Despesas para realização da 1ª feira da Arte Popular e participação do seminário em Belo Horizonte	1.188.04
Contribuição dos Artesãos para os preparativos da 1ª Feira da Arte Popular	380.00	Despesas com vales para artesãos não recebidos	280.50
Arrecadação com percentual das vendas na 1ª Feira de Arte Popular.	674.00	Pagamento de mercadorias extraviadas	337.60
Arrecadação com Artesãos para a reforma do espaço físico do Show- Room da CAENART	549.00	Reforma do espaço físico do Show-Room	621.15
Arrecadação com Artesãos para a comemoração do dia do artesão	34.10	Despesas com material de escritório	288.66
Arrecadação com percentuais das vendas no Show-Room da CAENART, II salão e 1ª feirarte	253.79	Despesas com prestação de serviços	160.00
Doação da Asalce para o II salão	200,00	Despesas para realização do II salão	590.00
Doação da Assembléia legislativa para o II salão	1.350.00	Premiação do II salão	1.000.00
Arrecadação com Artesãos	449.50	Despesas na participação do encontro intermunicipal de Cultura em Belo Horizonte	846.00
		Pagamento de dividas de artesãos avalizados pela CAENART	558.38
		Comemoração do Dia do Artesão	230.84

T O T A L	17.568.74	T O T A L	19.895.02

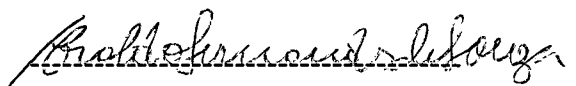
OBS : O déficit de R\$ 2.326.28, como tambem as despesas com aluguel, água e energia foram cobertas pelo presidente da CAENART.



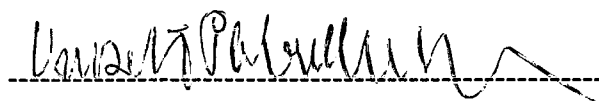
Pres. Fábio Nunes Brandão



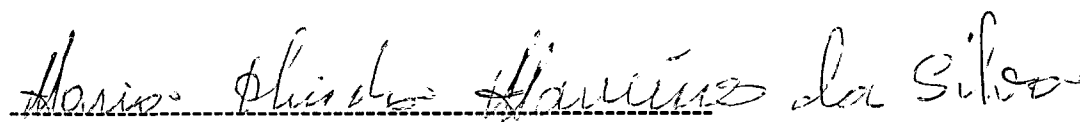
Tes. Tarcísio Santos do Carmo



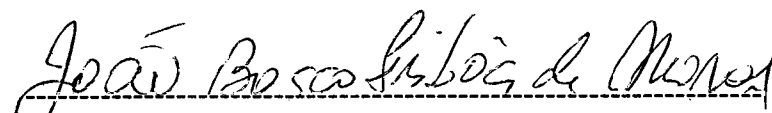
Sec. Eraldo Fernandes de Souza



Conselheiro Fiscais Umberto Palombella



Maria Olinda Marreiro da Silva



João Bosco Lisboa de Moraes